LEI N.º 202/98

DATA: 28 de agosto de 1998.

SÚMULA: Acrescenta inciso 'V' e Parágrafo Único no art. 21, da Lei n.º 27/91, de 13 de dezembro de 1991 e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam acrescidos o inciso V e o Parágrafo Único, no Art. 21 da Lei n.º 27/91, de 13 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Para as eleições de 1998, ainda poderão candidatar-se para Conselheiro, os detentores de escolaridade de 1º grau completo".

- Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte oito dias do mês de agosto de hum mil, novecentos e noventa e oito.

PUBLICADO
Jornal: JORNAL DA CIDADE
Edição: 475
Data: 11.09.98

Cesario Engels Prefeito Municipal